



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL N.º 001/2025 - "DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE POSSE, PELO TITULAR, EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025

“Declara a vacância de cargo público em razão de posse, pelo titular, em outro cargo inacumulável e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado perante esta Municipalidade pela servidora pública efetiva **SAMARA RODRIGUES DOS ATNOS**, Matrícula funcional nº 2604, por meio do qual solicita a declaração de vacância do cargo por motivo de posse em cargo inacumulável perante a Prefeitura Municipal de Carinhanha/Ba;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII c/c o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável supletivamente à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 14/03/2025, a vacância temporária do cargo público ocupado pela servidora **SAMARA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2604, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicável supletivamente.

Art. 2º - A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo do estágio probatório do cargo assumido, tornando-se definitiva caso não haja recondução da servidora ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 14 de março de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1787-473C-E1C9-90C6-B5A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1787-473C-E1C9-90C6-B5A9



Hash do Documento

f04386e899ec4373a491ee15051d111e7d7d8d0774716747225d83c3a283ae2a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/03/2025 15:54 UTC-03:00